



CÂMARA MUNICIPAL
DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 02/84

(FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES)

ANTONIO LOPES SUEIRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

DETERMINANDO

ARTIGO 1º - Fixar a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25 de 02/97/75, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 38 de 13/11/79, assim como as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 45 de 14/12/83.

ARTIGO 2º - A Remuneração compreendendo o Subsídio (Parte Fixa, Parte Variável e Ajuda de Custo) corresponderá à percentagem descrita no item II do Artigo 4º da Lei Complementar nº 25 referida no Artigo 1º desta Resolução, que a igual título fôr pago aos Deputados Estaduais, ponderando-se a tabela referência dos subsídios dos Deputados e população do Município de Embu-Guaçu, a qual será atribuída mensalmente, respeitando-se o disposto no Artigo 7º daquela mesma Lei Complementar.

ARTIGO 3º - A Parte Variável do subsídio será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões e a sua participação nas votações.

Parágrafo Único : O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o valor total da Parte Variável pelo número de Sessões realizadas durante o mês.

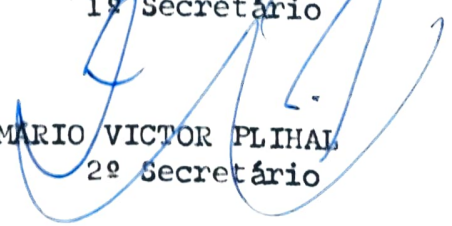


- ARTIGO 4º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 04 (quatro) por mês.
- ARTIGO 5º - A atualização da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu em decorrência dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais, aumento da população do Município e ou aumento da Receita efetivamente arrecadada por parte da Municipalidade, far-se-á por Ato da Mesa, cujo expediente constará os valores a serem percebidos pelos Vereadores.
- ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.
- ARTIGO 7º - Esta Resolução terá efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 1984.
- ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 1984.


ANTONIO LOPES SUEIRO FILHO
Presidente


PEDRO VIEIRA DA SILVA
1º Secretário


MARIO VICTOR FLIHAL
2º Secretário